

**Anexo
L**

CONSIGNAÇÕES

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Cadastramento e habilitação dos consignatários

- 1.1.1. Receber e analisar a documentação dos consignatários;
- 1.1.2. Efetuar o cadastramento dos consignatários de acordo com requisitos definidos pela CONTRATANTE;
- 1.1.3. Validar anualmente o cadastro do consignatário, mediante a verificação da manutenção dos requisitos definidos pela CONTRATANTE;
- 1.1.4. Disponibilizar serviço de atendimento e suporte aos consignatários.

1.2. Gestão da margem consignável dos consignados

- 1.2.1. Manter atualizada a margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- 1.2.2. Disponibilizar para consulta dos consignatários a margem consignável dos consignados.

1.3. Recepção e envio de informações de consignações para processamento no sistema de gestão de pessoas do poder executivo federal

- 1.3.1. Recepcionar informações dos contratos de consignação dos consignatários;
- 1.3.2. Disponibilizar aos consignatários informações dos contratos de consignações destes com o consignado;
- 1.3.3. Enviar as informações dos contratos de consignação dos consignatários para processamento no sistema de gestão de pessoas do poder executivo federal; e
- 1.3.4. Disponibilizar informações do processamento dos contratos de consignação no sistema de gestão de pessoas do poder executivo federal.

2. PREMISSAS E LIMITAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A CONTRATADA deverá manter a infraestrutura tecnológica necessária ao desenvolvimento e operação dos serviços definidos nos itens 1.1 a 1.3 de forma integrada aos sistemas de gestão de pessoas da CONTRATANTE hospedados no centro de dados da CONTRATADA;
- 2.2. A CONTRATADA firmará instrumento jurídico próprio, diretamente com os consignatários, sem necessidade de anuência da CONTRATANTE. Esse instrumento deverá tratar dos serviços definidos neste anexo, podendo, a critério da CONTRATADA, tratar de serviços complementares;
- 2.3. Somente os consignatários previamente cadastrados e habilitados poderão acessar a margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e enviar informações dos contratos de consignação para processamento no sistema de gestão de pessoas do poder executivo federal;
- 2.4. As informações dos contratos de consignações serão fornecidas pelos consignatários mediante meios próprios acordados entre a CONTRATADA e os consignatários e são de exclusiva responsabilidade dos consignatários, ficando vedada a CONTRATADA realizar qualquer modificação nas informações fornecidas pelos consignatários;
- 2.5. A CONTRATADA deverá permitir a integração com instituições bancárias para fins de autorização de consignação pelo consignado;
- 2.6. O cadastramento e a validação dos consignatários serão realizados pela CONTRATADA



3

conforme diretrizes da CONTRATANTE publicada em Portaria que regula esse procedimento;

- 2.7. A remuneração à CONTRATADA ocorrerá a partir de taxas de serviços cobradas diretamente dos consignatários conforme os respectivos instrumentos jurídicos;
- 2.8. Os serviços prestados pela CONTRATADA e definidos neste anexo não geram qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 2.9. A CONTRATADA não poderá cobrar taxas de serviço de cadastro e processamento para consignatários que pratiquem consignações compulsórias e que, praticando consignações facultativas, tenham previsão legal de isenção;
- 2.10. A Política Tarifária para a operacionalização das consignações pela CONTRATADA deverá ser previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE;
- 2.11. A revisão da Política Tarifária proposta pela CONTRATADA será anual, ou em prazo menor, para readequação aos custos, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 2.12. A política tarifária da CONTRATADA deverá ser divulgada aos consignatários por meio de sua página na Web, podendo ser corrigida a qualquer tempo de acordo com as revisões previstas no item 2.11;
- 2.13. Auditorias poderão ser realizadas pela CONTRATANTE a qualquer tempo, com a finalidade de avaliar a utilização e a prestação do serviço;
- 2.14. A solução deverá manter perfeita integração com os sistemas de gestão de pessoas da CONTRATADA, garantindo o acesso aos limites de margem consignável dos servidores e o registro das operações a serem realizadas;
- 2.15. A margem consignável somente será disponibilizada para consulta dos consignatários no sistema mediante prévia autorização do servidor ou pensionista;
- 2.16. O lançamento das operações de consignação pelos consignatários somente será realizado mediante prévia autorização do servidor ou pensionista;
- 2.17. A CONTRATADA deverá manter atualizada e disponível para a CONTRATANTE toda a documentação que permita compreender o funcionamento e requisitos do sistema de gestão de margem consignável, bem como manuais técnicos e de usuário;
- 2.18. A CONTRATADA compromete-se a evoluir continuamente o sistema de gestão de margem consignável; e
- 2.19. O serviço será executado dentro das instalações da CONTRATADA, onde a infraestrutura, a segurança física, o projeto elétrico e lógico, as salas cofre e todos os softwares básicos e bancos de dados envolvidos, incluindo licenciamento e atualização, os quais serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

- 3.1. **Segurança e Integridade:** O sistema de gestão de margem consignável deverá possuir serviços de segurança nas camadas de banco de dados, aplicação e interface web, a saber:
 - 3.1.1. Permitir a criptografia das informações;
 - 3.1.2. Estabelecer de maneira inequívoca a identidade dos diversos usuários da solução, com a utilização de certificação digital de usuário ou equipamento;
 - 3.1.3. Alterar e recuperar senhas utilizando-se de recursos como senhas fortes e criptografia;
 - 3.1.4. Controlar o acesso aos recursos da aplicação através de perfis e o uso de soluções de gestão de identidades;
 - 3.1.5. Limitar o acesso ao aplicativo por meio de identificação do equipamento utilizado



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

- para o acesso;
- 3.1.6. Permitir o rastreamento de acesso, dados alterados e acessados por meio de trilhas de auditoria;
 - 3.1.7. Registrar e disponibilizar à contratante *logs* dos acessos, operações e falhas com, no mínimo, os seguintes registros:
 - 3.1.7.1. Identificação do operador;
 - 3.1.7.2. Identificação do IP;
 - 3.1.7.3. Endereço de URL;
 - 3.1.7.4. Transação;
 - 3.1.7.5. Campo alterado;
 - 3.1.7.6. Conteúdo alterado;
 - 3.1.7.7. Data da operação.
 - 3.1.8. Executar cópias de segurança conforme política de segurança definida no anexo A.
 - 3.1.9. Promover a retenção de cópias de segurança conforme política de segurança definida no Anexo A.
 - 3.1.10. Utilizar o conceito de transação de banco de dados, garantindo a integridade dos dados armazenados;
 - 3.1.11. O tráfego de dados entre a estação do operador e o servidor de aplicação deverá ser criptografado;
 - 3.1.12. Todas as transações deverão estar protocoladas e autenticadas com carimbo de tempo e certificado digital.
- 3.2. Ambiente operacional:**
- 3.2.1. Compatibilidade com os ambientes tecnológicos dos sistemas de gestão de pessoas da CONTRATADA;
 - 3.2.2. Integração com os sistemas de gestão de pessoas da CONTRATADA.
- 3.3. Características básicas do sistema:**
- 3.3.1. O sistema deverá permitir transações totalmente *on line*;
 - 3.3.2. O sistema deverá emitir alertas sobre pendências, solicitações e novas mensagens;
 - 3.3.3. Os requisitos de funcionalidades serão definidos em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 3.4. Suporte técnico e disponibilidade:**
- 3.4.1. O tempo de resposta do sistema para cada transação deve ser de no máximo 3 segundos;
 - 3.4.2. O sistema deverá responder on-line 24 horas por dia, 7 dias por semana, com alta disponibilidade, salvo quando acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
 - 3.4.3. A CONTRATADA deverá oferecer canais de suporte técnico, com alta disponibilidade, por meio de portais e telefone em 10 horas por dia, 5 dias por semana;

4. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATADA será remunerada pelos valores arrecadados junto aos consignatários, respeitando a Política Tarifária aprovada pela CONTRATANTE;
- 4.2. Serão revertidos ao Ministério do Planejamento, na forma de abatimento sobre o faturamento dos serviços de manutenção dos ambientes dos sistemas de gestão de



A

pessoas do poder executivo federal da CONTRATADA, o valor em reais, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da receita bruta auferida com os serviços contratados com os consignatários;

4.2.1. Cada reversão de valores está condicionada ao prévio, incondicional e pleno recebimento, pela CONTRATADA, da contraprestação contratual que lhe servirá de base de cálculo;

4.2.2. O cálculo do abatimento será conforme fórmula a seguir:

$VA = VR \times 50\%$, onde:

VA: Valor do abatimento a ser concedido

VR: Valor Total recebido com o serviço de gestão de margem consignável

4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE relatório com o total de consignações processadas e valores recebidos.

